ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2013
AUTOR – Toinho Carolino
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jaques Wagner, que determine a reativação do Programa Viva Nordeste.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado de Regiões no Município de Salvador e elevar a qualidade de vida da população local, foi idealizado, pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Esporte, o Programa Viva Nordeste, que, por meio da implementação de políticas básicas de inclusão social, visa assegurar mudanças nas condições de educação, saúde, habitabilidade, relações sociais comunitárias e outras ações que intentam melhorar o índice de desenvolvimento humano da região abrangida.

Vários serviços são disponibilizados pelo programa à comunidade: balcão de Justiça e Cidadania, Núcleo de Atendimento Psicossocial e Educacional, Agência CrediBahia, Infocentro Digital, Projeto VivEducação e outras iniciativas em benefício das comunidades de Itapuã, Boca do Rio, Nordeste (Amaralina, Chapada, Vale das Pedrinhas e Santa Cruz).

A Constituição Federal, em seu art. 30, I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ocorre que nem sempre essas matérias podem ser objeto da espécie legislativa Projeto de Lei.

Desse modo, o Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046